

SEIL/DFIL  
Fls. 31



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.697.673-8 e do CPF nº 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60, com Sede na Rua das Águas Marinhas, nº 450, Carambeí – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, brasileiro, portador do RG nº 14.413.023-5 e CPF nº 625.244.899-34, com domicílio especial na Rua das Águas Marinhas, nº 450, Carambeí – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº 15.295.957-5 e anexos, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o fornecimento pelo DER ao MUNICÍPIO de 10 vigas tipo “B”, tamanho 12,5 m, 114 lajotas tipo “simples”, tamanho 1,0 X 0,50 m e 26 guarda rodas para a construção de uma ponte em concreto sobre o Rio Ribeira do Cassandoca, na Vila LAJEADO, com sentido Estrada para Santa Rosa, com 12,5 metros de comprimento e 6,25 metros de largura na seguinte coordenada: A: 24°57'55,85" S e 50°06'04,98" O, B: 24°57'55,93" S e 50°06'04,89" O; C: 24°57'56,04" S e 50°06'05,23" O; D: 24°57'56,13" S e 50°06'05,15" O, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

SEIL/DFII  
Fls. 321

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

09/13, e Parecer Técnico de fls.16/19 do Protocolo nº 15.568.595-6 apenso ao Protocolado nº 15.295.957-5, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 15.568.595-6 apenso ao Protocolado nº 15.295.957-5.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

SEIL/DFIL  
Fls. 34

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Fica designado, pela SEIL, como Gestor deste Termo de Cooperação, o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7, do CPF nº 013.066.598-33 e do CREA 69.478/D-SP e como Fiscal, a Engenheira Débora Puquevicz Romanini, portadora do RG nº 6.450.135-6, do CPF nº 030.022.149-57 e do CREA 69.547D-PR com prerrogativa técnica funcional, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
- 6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexequível;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SEIL/DFH  
Fls. 38

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019 – SEIL**

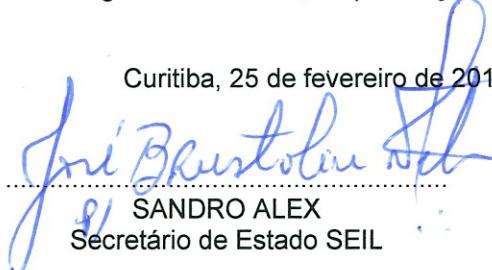
9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019.

  
SANDRO ALEX  
Secretário de Estado SEIL

  
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI  
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....

CPF: CPF:

Ass.:..... Ass.:.....


**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**DIRETORIA GERAL**
**GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL**

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 003/2019 QUE ENTRE SI ESTABELEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO :	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aquisição e Gêneros Alimentícios – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE 2019. Protocolo sob n.º 15.486.613-2, através do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 440.350,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA:	4103.12368064.461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar, 3390.3201 – Merenda Escolar, Fonte 116 – Recurso Federal.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2019, com inicio na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

16735/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**DIRETORIA GERAL**
**GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL**

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N° 006/2019 QUE ENTRE SI ESTABELEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 5.975 DE 22 DE JULHO DE 2002.

OBJETO :	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aquisição e Gêneros Alimentícios – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE 2019. Protocolo sob n.º 15.486.746-5, através do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 1.898.200,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA:	4103.12368064.461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar, 3390.3201 – Merenda Escolar, Fonte 116 – Recurso Federal.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2019, com inicio na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

16819/2019

**Secretaria de Infraestrutura e Logística**
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 15.295.957-5

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 001/2019-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Carambeí.

**DO OBJETO**

Fornecimento de 10 vigas tipo "B" com 12,5m de comprimento, 114 lajotas, tipo "simples" de 1,00m x 0,50m e 26 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Ribeira do Cassandoca, na Vila Lajeado, com sentido Estrada para Santa Rosa conforme Plano de Trabalho de fls. 09/13 e Parecer Técnico de fls. 16/19, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS PRAZOS**
**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Termo de Cooperação, o servidor Marcos Michel Maia e como fiscal a Engenheira Débora Puquevitz Romanini, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e a correta aplicação dos recursos repassados.  
**DATA:** 25 de fevereiro de 2019.

 João Alfredo Zampieri  
 Diretor Geral do DER/PR

 Sandro Alex  
 Secretário/SEIL

16962/2019

**Secretaria da Saúde**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JANSSEN CILAG FARMACEUTIA LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para Pacientes com Determinação Judicial CEMEPAR.
VALOR	R\$ 96.277,35(noventa e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
AUTORIZADO	Nestor Werner Junior, em 20/02/2019
I.L. nº	004/2019
EMPENHÓ Nº	19002942
PROCESSO	15.513.503 - 4

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JANSSEN CILAG FARMACEUTIA LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para Pacientes com Determinação Judicial CEMEPAR.
VALOR	R\$ 260.726,40(duzentos e sessenta mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
AUTORIZADO	Nestor Werner Junior, em 20/02/2018
I.L. nº	003/2019
EMPENHÓ Nº	19002933
PROCESSO	15.514.752 - 0

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para Pacientes com Determinação Judicial CEMEPAR.
VALOR	R\$ 94.912,80(noventa e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)
AUTORIZADO	Nestor Werner Junior, em 20/02/2019
I.L. nº	002/2019
EMPENHÓ Nº	19002935
PROCESSO	15.519.543 - 6

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO	Aquisição de Gases Medicinais para atender a Demanda dos Hospitais Dr. Eulalino Ignácio de Andrade e Dr. Anízio Figueiredo.
VALOR TOTAL	R\$ 281.956,80(duzentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos)
PRAZO	Início em 09/03/2019 e término em 08/03/2020
AUTORIZADO E RATIFICADO	Antonio Carlos Figueiredo Nardi, em 21/12/2018
CONTRATO Nº	2220 - 019/2019
P. E. Nº	228/2018
EMPENHÓ Nº	19001394
PROCESSO	15.399.049 - 2
ASSINATURA	Nestor Werner Junior Luiz Guilherme Wurch Secretario de Estado Contratada da Saúde do Paraná em Exercício

EXTRATO DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
OBJETO	Aquisição de Insumos Laboratoriais para atender Demanda no Lacen - Laboratório Central do Estado
VALOR	R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)
AUTORIZADO	Nestor Werner Junior, em 02/02/2019
P. E. Nº	219/2018
EMPENHÓ Nº	19003027
PROCESSO	15.439.116 - 9